

PORTARIA Nº 147, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES nomeado por meio da Portaria nº 2.377, de 26 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2019, seção 02, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada por meio do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004 e consolidada no Brasil por meio do Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.101722/2019-11:

Comunidade	Município	Estado
Povoado Quebra	Anajatuba	MA
Capim	Anajatuba	MA

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 20, sob o nº 2819, às fls 12.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO NASCIMENTO DE CAMARGO

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº: 00190.106415/2019-14

No exercício das atribuições a mim conferidas pelos arts. 51 e 52 de Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto como fundamento desta decisão o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 00190.106415/2019-14, bem como o Parecer nº 00130/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº. 356/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº. 368/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para, nos termos dos artigos 87, inciso IV, c/c o art. 88, incisos II e III, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Declarar a Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública das empresas DALLAS AIRMOTIVE INC - DAI - (CNPJ nº 05.723.916/0001-93) e DALLAS AIRMOTIVE MANUTENÇÃO DE MOTORES AERONÁUTICOS LTDA - DAB - (CNPJ nº 10.743.384/0001-96) por terem atuado realizando o pagamento de vantagens indevidas a militares da Força Aérea Brasileira, responsáveis pelo acompanhamento de serviços contratados pela FAB, no âmbito do Contrato nº 033/CABW/2008.

Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no art. 11 do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e, caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o seu julgamento.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

Conselho Nacional
do Ministério Público

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 152, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, o art. 12, inciso XVII, o art. 23, incisos III e VI e os arts. 30, 31 e 32, todos do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (RICNMP), haja vista o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.1000.0005793/2020-08,

Considerando o teor do art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 185, de 2 de março de 2018, o qual definiu que o Fórum Nacional de Combate à Corrupção fica absorvido pela criação da Comissão de Enfrentamento da Corrupção,

Considerando a vigência das Emendas Regimentais nos 23 e 24, ambas de 18 de dezembro de 2019, as quais incluíram a Comissão da Saúde e a Comissão de Enfrentamento da Corrupção ao rol das comissões permanentes deste CNMP, previsto no art. 31 do RICNMP, resolve:

Art. 1º Revogar os artigos 23-A a 23-I, das Seções VII e VIII, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, edição de 31 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em ofício na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, na forma do art. 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.056314/20-04, como interessado: CLDF - Câmara Legislativa do DF, para apurar indícios de improbidade administrativa e de outros ilícitos em decorrência da eventual prática de solicitação de contribuição mensal por parte de servidores no Gabinete de Deputado Distrital.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TSE Nº 681, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar em favor dos Tribunais Regionais Eleitorais do Paraná e de São Paulo no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 46, § 1º, inciso II e no art. 57 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, no art. 4º, caput, inciso III, alínea "c" da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no art. 1º, inciso XXI da Portaria TSE nº 318, de 25 de maio de 2020, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000008950-2, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor dos Tribunais Regionais Eleitorais do Paraná e de São Paulo no valor de R\$ 3.505.552,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.505.552,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Credito Suplementar							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T	E	
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										1.800.000
Atividades										
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								1.800.000
02 122	0033 20GP 0041	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Paraná								1.800.000
TOTAL - FISCAL			F	4	2	90	0	100		1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.800.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Credito Suplementar							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T	E	
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										1.705.552



		Atividades														
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral									1.705.552					
02 122	0033 20GP 0035	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de São Paulo									1.705.552					
TOTAL - FISCAL				F	4	2	90	0	100	1.705.552						
TOTAL - SEGURIDADE											0					
TOTAL - GERAL											1.705.552					
ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)																
										Crédito Suplementar						
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
				F												
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									1.800.000					
		Atividades														
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral													1.800.000	
02 122	0033 20GP 0041	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Paraná													1.800.000	
TOTAL - FISCAL				F	3	2	90	0	100	1.800.000						
TOTAL - SEGURIDADE											0					
TOTAL - GERAL											1.800.000					
ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)																
										Crédito Suplementar						
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
				F												
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									1.705.552					
		Atividades														
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral													1.705.552	
02 122	0033 20GP 0035	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de São Paulo													1.705.552	
TOTAL - FISCAL				F	3	2	90	0	100	1.705.552						
TOTAL - SEGURIDADE											0					
TOTAL - GERAL											1.705.552					

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

PORTARIA Nº 394-CJF, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração do art. 52 e do caput do art. 56 da Portaria n. 189 - CJF, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo SEI 0003139-68.2020.4.90.8000, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 52 e o caput do art. 56 da Portaria nº 189 - CJF, de 5 de maio de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. Os documentos que compõem a instrução processual (ementa, relatório e voto) deverão ser disponibilizados para a sessão de julgamento, até 5 dias antes de sua abertura." (NR)

"Art. 56. A pauta será fechada 5 dias antes da data prevista para a realização da sessão de julgamento.

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HUMBERTO MARTINS

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 398-CJF, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o descredenciamento da empresa MAGGIORE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E IDIOMAS EIRELI.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 1º, inciso XII, da Portaria n. 93-CJF, de 19 de fevereiro de 2019, e conforme o que consta no Processo SEI n. 0001980-93.2020.4.90.8000, resolve:

Art. 1º DESCREDENCIAR de todos os idiomas a empresa MAGGIORE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E IDIOMAS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 21.796.730/0001-10, com fundamento no Item 6.2 do Edital de Credenciamento n. 002/2019-CJF, em razão do descumprimento das obrigações constantes nos Itens 8.1 e 8.2 do Edital, pela prestação "não satisfatória" do serviço de versão solicitado na Ordem de Serviço n. 0121480.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO CSJT.GP.SG.SEOFI Nº 108, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 15ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, no valor global de R\$ 14.919.692,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 46, §1º, inciso II, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020) c/c o art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", itens 1 e 2, da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2020), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP nº 5.509, de 21 de fevereiro de 2020, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 13, de 5 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 15ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, tipo 402a com compensação, no valor global de R\$ 14.919.692,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º A alteração orçamentária de que trata este Ato está em conformidade com o disposto nos §§ 10 e 11 do art. 165 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Portaria nº 5.509/2020 da Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

ANEXO

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO I

Crédito Suplementar

		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
				F												
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									1.400.000					
		Atividades														
02 301	0033 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes													800.000	

